DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 29 DE ABRIL DE 2026 - ANO II – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2026.04.29 16:17:00 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2026
ANO II – **EDIÇÃO N° 107**

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços para organização de eventos e serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição da Feira-BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **29/04/2026, das 08h00 às 13h00** de segunda a sexta, no endereço acima indicado. Forma de envio: Pelo e-mail: **cmconceicaodafeira@hotmail.com**, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Autarquia no setor de Licitações e Contratos.
Sessão Pública de Abertura das Propostas e documentos: A Sessão pública de abertura, verificação de e-mails recebidos e análise da documentação coletada ocorrerá no dia **14 de maio de 2026 às 09:00 horas** na sede da Câmara Municipal de Conceição da Feira-Bahia, cujo endereço consta no Rodapé dessa página. O Credenciamento após essa sessão continuará aberto para recebimento de novas adesões, durante o seu período de vigência, onde para cada requerimento protocolado terá um ato eletrônico no Diário Oficial acerca da sua análise.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **cmconceicaodafeira@hotmail.com**,ou pelo telefone (75) 3344-2522.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2026
ANO II – **EDIÇÃO N° 107**

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n. 00.996.623/0001-66, com sede no Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação por inexigibilidade de licitação, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços para organização de eventos e serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição da Feira-BA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Câmara Municipal de Conceição da Feira-BA.
2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www**www.camaraconceicaodafeira.com.br** (na aba: Diário Oficial), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal.
3.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, situado à Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, dentre os dias 29/04/2026 a 14/05/2026.
3.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Câmara Municipal.
3.4. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 3.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
3.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Conceição da Feira-Bahia, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. **SE TRATADO DE PESSOA FISICA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

Habilitação Jurídica

a. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b. Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de expedição.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Qualificação Técnica

a. Certificados ou atestados de Capacidade Tecnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

4.1.2. SE TRATANDO DE PESSOA JURIDICA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Habilitação Jurídica

a. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

g. Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).

Qualificação Econômico-Financeira

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

4.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.
5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
5.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DOS RECURSOS
6.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Conceição da Feira.

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Câmara Municipal de Conceição da Feira, situada à Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA. ou através do e-mail cmconceicaodafeira@hotmail.com.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Presidente do Legislativo Municipal.
7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Conceição da Feira, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.camaraconceicaodafeira.com.br e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Conceição da Feira.
7.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Conceição da Feira.
8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
8.3. Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Conceição da Feira, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;
9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.
9.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Conceição da Feira até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
9.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.5. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Conceição da Feira.
9.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

9.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
9.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara Municipal de Conceição da Feira procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
9.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
R= V x I
Onde:
R = valor da correção procurada;
V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
9.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Conceição da Feira.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Câmara Municipal de Conceição da Feira poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
10.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente da Câmara para tomada de decisão.
10.6 Se for conveniente para a Administração, a Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA., das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou ainda pelo e-mail cmconceicaodafeira@hotmail.com.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

11.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
13.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
13.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
13.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
13.8 A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
13.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.
14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Câmara Municipal. 14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
14.4 A Câmara Municipal poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Requerimento para pessoas físicas;
Anexo III – Declarações;
Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Conceição da Feira-Bahia, 29 de abril de 2026.

Pedro Roberto da Silva Castelo
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2026
ANO II – **EDIÇÃO N° 107**

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBEJTO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços para organização de eventos e serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição da Feira-BA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções institucionais e administrativas, realiza eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas, encontros institucionais e demais atividades que demandam adequada estrutura organizacional e suporte operacional. Nesse contexto, a contratação dos serviços ora mencionados mostra-se indispensável para assegurar a qualidade, organização e eficiência na realização dessas atividades.

Os serviços de garçom e buffet são essenciais para proporcionar adequado atendimento aos participantes, autoridades e munícipes presentes nos eventos promovidos pelo Poder Legislativo, garantindo conforto, acolhimento e boas condições de recepção, especialmente em ocasiões formais e de relevante interesse público.

A ornamentação de ambientes, por sua vez, é necessária para adequar os espaços físicos às características e à natureza de cada evento, contribuindo para a valorização institucional, a ambientação adequada e a criação de um ambiente condizente com a solenidade e a importância das atividades realizadas.

No que se refere à divulgação em carro de som, destaca-se sua relevância como instrumento de comunicação direta com a população local, especialmente em áreas onde o acesso a meios digitais é limitado, ampliando o alcance das informações sobre eventos, audiências públicas e demais ações legislativas, fortalecendo a transparência e a participação popular.

A adoção do credenciamento como forma de contratação justifica-se pela necessidade de dispor de um rol de prestadores previamente habilitados, possibilitando a contratação conforme a demanda, de forma ágil, eficiente e transparente. Tal procedimento permite a ampliação da competitividade, a isonomia entre os interessados e a seleção de múltiplos fornecedores, garantindo maior flexibilidade na execução dos serviços, conforme as especificidades de cada evento.

Ademais, o credenciamento atende aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, configurando-se como a alternativa mais adequada para suprir as demandas da Câmara Municipal de Conceição da Feira – BA, com economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

Destaca-se, ainda, que os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração, afastando a competição por preços e caracterizando a inviabilidade de competição, o que fundamenta a utilização da inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o procedimento auxiliar de credenciamento.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência na realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Conceição da Feira/BA, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas e da relação com a sociedade.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...];*
> *IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
>
> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;*
>
> *[...];*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
> *Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
>
> *I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
>
> *Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
>
> *I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
>
> *II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

ITEM 01 – SERVIÇOS DE BUFFET

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	COFFEE BREAK PARA 100 (CEM) PESSOAS, COM SALGADOS, BOLOS, DOCES, REFRIGERANTES E SUCOS.	Evento	06	R$ 4.369,74	R$ 26.218,44

ITEM – 02 SERVIÇO DE GARÇOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	EQUIPE DE GARÇOM (05 GARÇONS) PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL, ATUANDO COM A REPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE BEBIDAS, LIMPEZA, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE FARDADOS DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, MUNIDO COM TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	serviço	06	R$ 933,33	R$ 5.600,0(

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

ITEM 03 – ORNAMENTAÇÃO

ITE	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO COM (MALHA, VOIL, JACARD, VASOS PEDRARIAS, ARRANJOS ARTIFICIAIS, MESA DE RESINA 02 METROS, MURO INGLÊS, CORTINA DE CRISTAL, CANTO PARA FOTO, COM 02 POLTRONAS, TAPETE, MESA DE CENTRO, 02 ANFORAS GRANDES COM ARRANJOS, ARCO DESCONSTRUIDO, CHEESE)	Evento	06	R$ 6.293,00	R$37.758,00

ITEM 04– DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGEM INSTITUCIONAL EM CARRO DE SOM.	HRS	30	R$ 149,38	R$4.481,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 74.057,94(setenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Câmara Municipal de Conceição da Feira, sendo fixados por um período de 12 meses.
5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.
5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
6.1. Os serviços/produtos serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:
a). Os serviços/produtos deverão ser solicitados pela Câmara Municipal solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
b). No horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

6.2. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.
6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.
6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
6.6 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
6.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2 O profissional designado tem a incumbência de:
a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal.
7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1. Atender às demandas da Contratante;
8.2. Executar os serviços/produtos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos executados/fornecidos;
8.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
8.10. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
8.12. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;
8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal, na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho. 8.17 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos;
9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência; 9
.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
9.6 A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.
10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Câmara Municipal.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.
11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara Municipal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
R= V x I
Onde:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

R = valor da correção procurada;
V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão prevista prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício 2026 conforme identificação abaixo:

Unidade: 1.01.01– Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.003 – Gestão das Ações da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Câmara Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2026
ANO II – **EDIÇÃO N° 107**

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição da Feira/BA

Pessoa Física ou Jurídica:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones:
E-mail:

DADOS BANCARIOS

Nº da Conta			
Nº do Banco		Nome do Banco	
Nº da Agência		Nome da Agência	

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar aqui para quais serviços se credencia, conforme lista de serviços descritos na planilha de especificações no Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº ___/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

8) QUE não possuo qualquer vínculo de parentesco com empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Câmara Municipal de Conceição da Feira.

Local e data.

_____
Nome, identificação e assinatura do interessado

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2026
ANO II – **EDIÇÃO N° 107**

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

ANEXO III TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

É de responsabilidade da contratada todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ITEM 01 – SERVIÇOS DE BUFFET

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	COFFEE BREAK PARA 100 (CEM) PESSOAS, COM SALGADOS, BOLOS, DOCES, REFRIGERANTES E SUCOS.	Evento	06	R$ 4.369,74	R$ 26.218,44

ITEM – 02 SERVIÇO DE GARÇOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	EQUIPE DE GARÇOM (05 GARÇONS) PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL, ATUANDO COM A REPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE BEBIDAS, LIMPEZA, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE FARDADOS DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, MUNIDO COM TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	serviço	06	R$ 933,33	R$ 5.600,00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

ITEM 03 – ORNAMENTAÇÃO

ITE	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO COM (MALHA, VOIL, JACARD, VASOS PEDRARIAS, ARRANJOS ARTIFICIAIS, MESA DE RESINA 02 METROS, MURO INGLÊS, CORTINA DE CRISTAL, CANTO PARA FOTO, COM 02 POLTRONAS, TAPETE, MESA DE CENTRO, 02 ANFORAS GRANDES COM ARRANJOS, ARCO DESCONSTRUIDO, CHEESE)	Evento	06	R$ 6.293,00	R$37.758,00

ITEM 04– DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGEM INSTITUCIONAL EM CARRO DE SOM.	HRS	30	R$ 149,38	R$4.481,50

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.996.632/0001-66, com sede Rua Miguel Calmon, n. 57, Centro, CEP: 44.320-000, nesta cidade de Conceição da Feira - Bahia, neste ato representada por sua Presidente a Sra. _____**,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Conceição da Feira-Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX/XX, doravante designada **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2026, Edital de Credenciamento nº ___/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços de (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação através do procedimento auxiliar de Credenciamento sob o nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº ____/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Serviço e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

4.1. Será pago o valor global de R$ ____.

4.2.O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100/365
I = 0,00016438
onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Câmara Municipal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Atender às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços/ fornecer os produtos conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal de Conceição da Feira;

6.2.12. Comunicar à Câmara Municipal de Conceição da Feira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Conceição da Feira;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Conceição da Feira sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Conceição da Feira, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Câmara Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Câmara Municipal de Conceição da Feira.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Conceição da Feira encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br E-mail:
cmconceicaodafeira@hotmail.com

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento Câmara Municipal de Conceição da Feira para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Dotação Orçamentária:
UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Conceição da Feira/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Conceição da Feira/BA, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ. 00.996.0001-66
xxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/CNPJ nº.
Representante Legal
CPF nº. xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 05 DE MAIO DE 2026 - ANO II – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **TERMO DE RETIFICAÇÃO/ EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026:** ONDE SE LÊ: "[...] AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: CMCONCEICAODAFEIRA@HOTMAIL.COM.". LEIA-SE: "[...] AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: SECRETARIADACAMARA_CONC.FEIRA@OUTLOOK.COM.".

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2026.05.05 14:46:07 -03'00'

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- **Gestor(a): Marinalva Palmeira Da Silva**
- **Rua Miguel Calmon, 57, centro**
- **Tel: (75) 9 8858-9022**

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
05 DE MAIO DE 2026
ANO II – **EDIÇÃO N° 109**

Edição eletrônica disponível no site www.cmconceicaodafeira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA
Endereço Rua Miguel Calmon N.º 57 - Centro - Conceição da Feira – BA.
CNPJ: 00.996.623/0001-66 Tel. (075) 3244-2522 – CEP: 44.320.000
Site: www.camaraconceicaodafeira.com.br **E-mail:** cmconceicaodafeira@hotmail.com

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **retificação** do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2026, publicados em 29 de abril de 2026, no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme disposto a seguir:

ONDE SE LÊ:
"[...] As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmconceicaodafeira@hotmail.com."

LEIA-SE:
"[...] As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:secretariadacamara_conc.feira@outlook.com."

Permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

Conceição da Feira - BA, 05 de maio de 2026.

MARINALVA PALMEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal